

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nr. 1137 de 16 de outubro de 1995.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais pensionistas, prefeito, vice prefeito e vereadores e dá outras providencias.

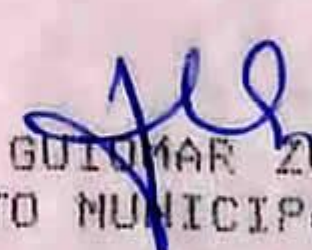
VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

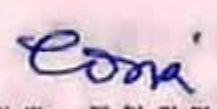
Art. 1 - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais, pensionistas, prefeito e vice prefeito, no percentual de 10% (dez por cento), com efeito retroativo ao dia 01/10/75.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS 16 de Outubro de 1975


VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Em, data supra


CLAUDIO SOBIESKI
SEC MUN ADMINISTRACAO